

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

CÓDIGO
IS – 02/18

FOLHA
01/03

O Superintendente do Departamento Regional de São Paulo, do Serviço Social da Indústria - SESI, Walter Vicioni Gonçalves, consoante delegação da Diretoria Regional da Entidade, e,

Considerando:

- a) o artigo 2º da Deliberação CEE nº 73/2008, de 2/4/2008, que regulamenta a implementação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos no Estado São Paulo, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei 9.394/96, com as alterações procedidas pela Lei 11.274/06;
- b) o disposto na Resolução CNE/CEB nº 2, de 9/10/2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 e 6 anos de idade, publicada no Diário Oficial da União de 10/10/2018;
- c) o quanto deliberado pelo Conselho Regional do SESI-SP, em sua 5ª Reunião Ordinária do exercício de 2018, realizada em 29/5/2018,

ESTABELECE

Os critérios de inscrição e classificação de candidatos às vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio da Rede Escolar SESI-SP, em 2019, são os que seguem:

I – Das Inscrições

1. As Unidades da Rede Escolar SESI-SP abrirão inscrições para a Educação Infantil e para os Ensinos Fundamental e Médio.
2. Todos os candidatos às vagas da Rede Escolar SESI-SP deverão, necessariamente, fazer a inscrição, por meio da Internet, no *site* www.sesisp.org.br.
3. Os inscritos serão agrupados nas seguintes categorias:
 - a) **Beneficiário** – dependentes legais de funcionários das empresas contribuintes do SESI;
 - b) **Funcionário do SESI-SP** – dependentes legais de funcionários do SESI-SP;
 - c) **Funcionário do SENAI-SP** – dependentes legais de funcionários do SENAI-SP;
 - d) **Funcionário da FIESP, CIESP e IRS** - dependentes legais de funcionários da FIESP, CIESP e IRS;
 - e) **Não Beneficiário** (somente para vagas existentes na Educação Infantil, no 1º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio).
4. As inscrições serão abertas no dia 30/10/2018 às 8 horas e encerradas no dia 8/11/2018 às 13 horas. Os interessados deverão escolher uma Unidade Escolar de seu interesse.
 - 4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no *site* www.sesisp.org.br;
 - 4.2 Será desclassificado desse processo, a qualquer tempo, aquele que efetuar mais de uma inscrição para concorrer às vagas seja na mesma unidade escolar, seja em Unidades Escolares diferentes;
 - 4.3 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, na data e hora fixada.
 - 4.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e total responsabilidade dos pais ou responsáveis pelo candidato.
5. Havendo vagas disponíveis na Educação Infantil:
 - 5.1 Para crianças que não comprovarem matrícula em nenhuma unidade escolar, no ano letivo de 2018, serão aceitas inscrições, conforme abaixo:
 - 5.1.1. Fase IV – crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31/3/2019. Significa que serão aceitas inscrições dos candidatos nascidos entre 1º/4/2014 e 31/3/2015.
 - 5.1.2. Fase V – crianças que completarem 5 (cinco) anos até 31/3/2019. Significa que serão aceitas inscrições dos candidatos nascidos entre 1º/4/2013 e 31/3/2014.

EMENTA: Fixa critérios de inscrição e classificação de candidatos às vagas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Rede Escolar SESI-SP em 2019.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

CÓDIGO

IS – 02/18

FOLHA

02/03

5.2 Excepcionalmente, para crianças que estiverem matriculadas em instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) e que, portanto, comprovarem matrícula em alguma unidade escolar no ano letivo de 2018, serão aceitas inscrições de candidatos que completarem 4 anos (Fase IV) ou 5 anos (Fase V) de idade após 31/3/2019.

- A comprovação da escolaridade anterior deverá ser efetuada no ato da matrícula. Caso não seja realizada, o candidato perderá o direito a vaga em caráter irrevogável.

6. Havendo vagas disponíveis no 1º ano do Ensino Fundamental:

6.1. Para crianças que não comprovarem matrícula em nenhuma unidade escolar, no ano letivo de 2018, serão aceitas inscrições de candidatos que completarem 6 (seis) anos até 31/3/2019. Significa que serão aceitas inscrições dos candidatos nascidos entre 1º/4/2012 e 31/3/2013.

6.2. Excepcionalmente, para crianças que estiverem matriculadas em instituições educacionais de Educação Infantil (pré-escola) e que, portanto, comprovarem matrícula em alguma unidade escolar no ano letivo de 2018, serão aceitas inscrições de candidatos que completarem 6 anos de idade após 31/3/2019.

- A comprovação da escolaridade anterior deverá ser efetuada no ato da matrícula. Caso não seja realizada, o candidato perderá o direito a vaga em caráter irrevogável.

II – Da Matrícula

1. No período preestabelecido no Cronograma de Inscrições e Matrícula - 2019, o responsável legal deverá comparecer à Unidade Escolar munido dos documentos, original e cópia, exigidos para efetivação da matrícula:

- Certidão de Nascimento e Cédula de Identidade – RG do candidato;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;
- Declaração de Transferência/Escolaridade, obrigatoriamente a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental ou para comprovação de continuidade de estudos na Educação Infantil e no 1º Ano do Ensino Fundamental;
- Carteira Profissional do responsável legal, atualizada ou acompanhada de comprovante de atualização, quando necessário;
- Tutela, Guarda definitiva ou Guarda provisória em vigência, se for o caso.
- Carteira de vacinação atualizada.

2. Caso os documentos não sejam apresentados no prazo estabelecido para matrícula ou estejam divergentes das informações prestadas no ato da inscrição, a matrícula não será efetivada.

3. O descumprimento do prazo estabelecido para matrícula significará que o responsável legal abdicou da vaga em caráter irrevogável.

4. Somente será efetivada a matrícula se não houver divergência entre o ano de escolaridade da inscrição e a documentação de escolaridade.

5. Na Fase IV e na Fase V da Educação Infantil é vedada a matrícula aos candidatos que já tenham cursado estas etapas de ensino.

6. No 1º Ano do Ensino Fundamental é vedada a matrícula aos candidatos que já tenham sido aprovados nesta etapa de ensino.

7. Para a Educação Infantil e o 1º Ano do Ensino Fundamental, caso a idade e a escolaridade anterior do candidato não estejam dentro dos critérios estabelecidos nos itens I-5 e I-6, a matrícula não será efetivada.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

CÓDIGO
IS – 02/18

FOLHA
03/03

III – Disposições Gerais sobre Inscrição e Matrícula

1. Se comprovada fraude na documentação apresentada, a matrícula será cancelada em qualquer época.
2. Este processo de inscrição é válido para o ano letivo de 2019.
3. Nas unidades em que não existirem vagas disponíveis para o Ensino Médio, desde que haja interesse e necessidade, o SESI-SP poderá, a seu critério, receber inscrições para formação de cadastro reserva de candidatos para essa modalidade de ensino.
 - 3.1 Neste caso os inscritos participarão das provas do processo seletivo e serão convocados para matrícula de acordo com a classificação obtida, somente no momento do surgimento de vagas.
4. Após a finalização do período de matrículas preestabelecido no Cronograma de Inscrições e Matrícula – 2019 e, havendo vagas remanescentes, seu preenchimento ficará a critério do SESI-SP.
 - 4.1 Excepcionalmente, para preenchimento dessas vagas remanescentes, após o atendimento de todos os candidatos da categoria “Beneficiário”, serão aceitas inscrições de candidatos da categoria “Não Beneficiário” para o ingresso do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Educação do SESI-SP.

IV – Anexos

Integram esta Instrução de Serviço os seguintes anexos:

- I – Critérios de classificação e sorteio para a Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental.
- II – Critérios de classificação do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.
- III – Cronograma de Inscrições e Matrículas – 2019.

A presente Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de outubro de 2018.


Walter Vicioni Gonçalves
Superintendente

Critérios de classificação e sorteio para a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental

1. As vagas existentes para o 1º ano do Ensino Fundamental serão destinadas prioritariamente:
 - a) Aos alunos da Rede Escolar SESI-SP, oriundos da Fase V da Unidade de Educação Infantil – CEI 36 – Campo de Marte;
 - b) Aos alunos da Rede Escolar SESI-SP retidos no período letivo anterior, quando houver.

2. Atendido ao disposto no item anterior, as vagas remanescentes no 1º ano do Ensino Fundamental e as vagas existentes na Educação Infantil serão distribuídas de acordo com os seguintes percentuais:
 - 85% - destinadas aos inscritos da categoria “**Beneficiário**”
 - Para o preenchimento dessas vagas, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado em qualquer Unidade Escolar da Rede SESI-SP, devidamente identificado no ato da inscrição.
 - 10% - destinadas aos inscritos da categoria “**Funcionário do SESI-SP**”
 - Para o preenchimento dessas vagas, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado em qualquer Unidade Escolar da Rede SESI-SP, devidamente identificado no ato da inscrição.
 - 5% - destinadas aos inscritos da categoria “**Funcionário do SENAI-SP**”
 - Para o preenchimento dessas vagas, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado em qualquer Unidade Escolar da Rede SESI-SP, devidamente identificado no ato da inscrição.

⇒ Considera-se irmão aquele que, em relação a outrem, é filho do mesmo pai (irmão consanguíneo) ou da mesma mãe (irmão uterino) e os casos previstos em lei.

3. Com relação às vagas distribuídas pelas Unidades Escolares do SESI-SP:
 - a) as vagas não preenchidas nas categorias “Beneficiário”, “Funcionário do SESI-SP”, “Funcionário do SENAI-SP” serão remanejadas para a categoria “Funcionários FIESP, CIESP e IRS”;
 - b) será contemplada a categoria “Não Beneficiário” somente após serem atendidos todos os inscritos nas demais categorias;
 - c) para o preenchimento das vagas, dentro de cada categoria, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado em qualquer Unidade Escolar da Rede SESI-SP, devidamente identificado no ato da inscrição;
 - d) os candidatos poderão ser classificados e concorrer às vagas em mais de uma categoria, desde que possuam os requisitos necessários.

4. A Unidade Escolar afixará, em data preestabelecida no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2019, parte integrante desta Instrução de Serviço, à disposição dos interessados, a lista dos candidatos por categoria.
 - 4.1 Não haverá, em hipótese alguma, retificação dos dados.

5. Haverá sorteio público por categoria – **Sorteio Eletrônico** -, na data preestabelecida no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2019, sempre que o número de inscritos for maior que o número de vagas.
 - a) Havendo inscrição de irmãos para o mesmo ano na mesma Unidade Escolar, sendo um sorteado, o(s) outro(s) terá(ão) direito à outra(s) vaga(s), desde que não ultrapasse(m) o limite estabelecido de vagas disponíveis.
 - O SESI-SP afixará, nos dias estabelecidos no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2019, a lista dos candidatos classificados para matrícula, por categoria, sendo que, nesse período, o representante legal ou representante maior de idade, do candidato contemplado com a vaga, deverá retirar a relação de documentos necessários para matrícula.
 - b) Excepcionalmente, no surgimento de vagas, os candidatos não contemplados poderão ser chamados durante o ano letivo de 2019 para novo sorteio, de acordo com a categoria.



Critérios de classificação do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

1. Após o encerramento das inscrições, a Unidade Escolar agrupará os inscritos por categoria, observados os seguintes critérios:

a) Para as vagas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 2º e 3º anos do Ensino Médio, serão classificados, prioritariamente, os alunos matriculados na Rede Escolar SESI-SP, em processo de transferência, de acordo com a disponibilidade de vagas, observadas as seguintes prioridades:

- aluno matriculado na Rede SESI-SP em outro município;
- aluno matriculado na Rede SESI-SP que tenha irmão matriculado na mesma Unidade Escolar;
- aluno matriculado na Rede SESI-SP impedido de frequentar a Unidade Escolar de origem, por apresentar doença, plenamente justificada;
- aluno matriculado na Rede SESI-SP que reside próximo da Unidade Escolar de destino;
- aluno matriculado na Rede SESI-SP que não se enquadre nas prioridades acima.

b) Para o 1º ano do Ensino Médio serão classificados, prioritariamente, os alunos da Rede Escolar SESI-SP concluintes do Ensino Fundamental, que serão atendidos de acordo com a disponibilidade de vaga;

b.1) No caso de maior número de candidatos para o 1º ano do Ensino Médio em relação às vagas, haverá classificação pelo desempenho do aluno, considerando o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas iniciais do 9º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

b.2) Os alunos matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental em unidades escolares que ministrem o 1º ano do Ensino Médio, concorrerão obrigatoriamente às vagas existentes na unidade em que estão matriculados.

b.3) Os alunos matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental, em unidades escolares que não ministrem o 1º ano do Ensino Médio, poderão optar pela continuidade dos estudos na unidade de sua escolha e concorrerão às vagas remanescentes após o atendimento total dos alunos matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental desta unidade.

⇒ Atendido o disposto nos itens anteriores, as vagas remanescentes serão preenchidas através de processo seletivo.

2. A Unidade Escolar afixará, em data preestabelecida no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2019, parte integrante desta Instrução de Serviço, à disposição dos interessados, a lista dos candidatos inscritos por categoria e o cronograma para o processo seletivo para o Ano Letivo de 2019.

2.1 Não haverá, em hipótese alguma, retificação dos dados.

3. Haverá aplicação de prova na data preestabelecida no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2019, sempre que o número de inscritos para as vagas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio for maior que o número de vagas:

a) do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental – concorrerão às vagas, em igualdade de condições, os inscritos nas categorias: **Beneficiário, Funcionário do SESI-SP, Funcionário do SENAI-SP e Funcionário da FIESP, CIESP, IRS;**

b) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio – concorrerão às vagas, em igualdade de condições, todos os inscritos: **Beneficiário, Funcionário do SESI-SP, Funcionário do SENAI-SP, Funcionário da FIESP, CIESP, IRS e Não Beneficiário.**

3.1. Em caso de empate, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado na mesma Unidade Escolar.

3.1.1 Persistindo o empate será realizado sorteio público manual.



CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES E MATRÍCULA - 2019

Divulgação do número provável de vagas ¹ .	30/10/2018 – 8 horas
Divulgação das Orientações ao Candidato que participará do Processo Seletivo.	
Período de inscrição <i>on-line</i> .	30/10/2018 – 8 horas a 8/11/2018 – 13horas Beneficiários, Funcionários SESI-SP, Funcionários SENAI-SP, Funcionários da FIESP, CIESP, IRS e Não Beneficiários ² .
Divulgação da lista de alunos do SESI-SP classificados por transferência.	9/11/2018 – 14 horas
Divulgação da Lista de inscritos por categoria para sorteio eletrônico.	
Divulgação da lista de inscritos para participação do Processo Seletivo.	
Sorteio Eletrônico Público para a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental (Na Unidade Escolar).	13/11/2018 – 9 horas
Divulgação da relação de classificados para matrícula e entrega da relação de documentos necessários para a matrícula ao representante legal, ou a um representante maior de idade, do candidato contemplado com a vaga para a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental.	13/11/2018
Período para entrega de documentos dos candidatos classificados na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental e efetivação da matrícula ³ .	14 a 27/11/2018
Aplicação das provas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.	2/12/2018
Divulgação da lista dos candidatos classificados no processo seletivo e dos documentos para matrícula.	4/1/2019
Período de matrícula dos alunos transferidos da Rede SESI-SP que solicitaram mudança de unidade.	3 a 16/1/2019
Período de entrega de documentos dos candidatos classificados do 2º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio e efetivação da matrícula ⁴ .	7 a 16/1/2019

Notas:

¹ O número de vagas poderá sofrer alteração em decorrência do número de alunos retidos ao término do ano letivo de 2018.

² Categoria “Não Beneficiários” somente para as vagas disponíveis na Educação Infantil, 1º Ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

³ Os candidatos classificados para matrícula (sorteados, alunos concluintes da fase V do CEI 36 – Campo de Marte ou por outras condições), que não comparecerem para efetivação da matrícula, perderão o direito à vaga, em caráter irrevogável, abrindo possibilidade da matrícula a suplentes.

⁴ Os candidatos classificados para matrícula, que não comparecerem para efetivação da matrícula, perderão o direito à vaga, em caráter irrevogável, abrindo possibilidade da matrícula a suplentes.

